



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2018.
DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos reais), conforme segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
10.301.0003.2.008-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
02.061.0007.2.124-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAM. E MATL PERMANENTE	10.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica	
10.301.0003.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.061-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.302.0003.2.059-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.302.0003.2.059-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.302.0003.2.060-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.302.0003.2.060-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.3.90.14.00.00.00.00.1494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.061-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
10.301.0003.2.050-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.244.0011.2.096-3.3.90.33.00.00.00.00.1947 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	15.000,00
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.244.0011.2.090-3.3.90.14.00.00.00.00.1936 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.244.0011.2.090-3.3.90.14.00.00.00.00.3936 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.244.0011.2.090-3.3.90.33.00.00.00.00.3936 - PASSAGENS DESP. C/ LOCOMOÇÃO	5.000,00
08.244.0011.2.090-3.3.90.33.00.00.00.00.1936 - PASSAGENS DESP. C/ LOCOMOÇÃO	5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

04 MAI 2018

Protocolo

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

18 / 06 / 2018

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

25 / 06 / 2018

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

25 / 06 / 2018

[Assinatura]

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 028-2018

Data: de 02 de 3 julho.

De 2018 de

Lei nº: 1230.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.019-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

13.392.0005.2.019-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. FÍSICA 130.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA 150.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

10.301.0003.2.008-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESP. VAR. - P. CIVIL 3.500,00

10.301.0003.2.008-3.1.90.94.00.00.00.1303 - INDENIZ. E RESTIT. TRABALHISTAS 2.000,00

10.301.0003.2.008-3.3.90.18.00.00.00.1303 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 1.000,00

10.301.0003.2.009-3.3.90.33.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO 500,00

10.301.0003.2.008-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 5.000,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0007.2.124-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA 10.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESP. VAR. - P. CIVIL 2.000,00

10.302.0003.2.061-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.3.90.49.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.061-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.060-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.400,00

10.302.0003.2.059-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.059-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.000,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica

10.301.0003.2.057-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 5.000,00

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.050-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 12.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.092-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.244.0011.2.096-3.3.90.32.00.00.00.1947 - MATL, BEM SERV. DIST. GRATUITA 10.000,00

08.244.0011.2.092-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA 280.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.096-3.3.90.48.00.00.00.1947 - OUTROS AUX. FINANC. A P. FÍSICAS 5.000,00

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.090-3.3.90.30.00.00.00.1936 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.244.0011.2.090-3.3.90.39.00.00.00.3936 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA 10.000,00



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam alteradas as metas da Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 006/2018
DE 26 DE MARÇO DE 2018

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 06/2018, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos reais).

Trata o presente Projeto de Lei, das seguintes situações:

Da Criação de Dotação Orçamentária para o elemento de despesa 3.3.90.14.00.00.00.00 (Diárias - Pessoal Civil) referente execução orçamentária para atender o custeio de despesas com diárias para os servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal de Saúde; para suprir os gastos com estadias, locomoção e refeições (servidores inscritos em cursos, e/ou eventos relacionados ao interesse dessa Secretaria), nos Projetos de Atividades 2.008, 2.009, 2.050, 2.053, 2.057, 2.059, 2.060 e 2.061, no valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais). Em atendimento à legislação, os recursos serão provenientes por ANULAÇÃO de saldo parcial nos elementos de despesas dentro desses mesmos Projetos de atividade e/ou do próprio órgão (Secretaria Municipal de Saúde).

Da Criação do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 (Material Permanente) no Projeto de Atividade 2.124 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em atendimento à legislação, os recursos serão provenientes por ANULAÇÃO de saldo no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no código de Atividade 2.124.

Da criação do elemento de despesa 3.3.90.33.00.00.00.00 (Passagens e Despesa com Locomoção) no Projeto de Atividade 2.096 - Manutenção dos Programas de Benefício Eventual) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Em atendimento à legislação, os recursos serão provenientes por ANULAÇÃO de saldo nos elementos de despesas 3.3.90.32.00.00.00.00 (Matl., bem ou serviço para distribuição) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 3.3.90.48.00.00.00.00 (Outros Auxílios financeiros à Pessoa Física) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Da suplementação de crédito adicional no Orgão 36 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no Projeto Atividade 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, nos elementos discriminados abaixo:

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física R\$ 130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Em atendimento à legislação, os recursos serão provenientes por ANULAÇÃO de saldo no elemento de despesa no Orgão 17 - Fundo Municipal de Assistência Social, no Projeto Atividade 2.092, discriminado abaixo:

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 280.000,00

Da criação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00.00.00.00 (Diárias - Pessoal Civil), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 3.3.90.33.00.00.00.00 (Passagens e Despesas c/ Locomoção), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orgão 17 - Fundo Municipal de Assistência Social - no Projeto Atividade 2.090 - IGD-SUAS Qualificação da Gestão. Em atendimento à legislação, os recursos serão provenientes por ANULAÇÃO de saldo nos elementos de despesa do próprio Projeto Atividade 2.090.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente projeto de lei.

**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**